



# CNseg

Confederação Nacional das Empresas  
de Seguros Gerais, Previdência Privada e Vida,  
Saúde Suplementar e Capitalização

## O PAPEL DA AUDITORIA INTERNA FRENTE À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LGPD

# PRINCÍPIOS DO SEGURO



**MUTUALISMO** - É o princípio basilar pelo qual um grupo de pessoas, expostas à eventualidade de um mesmo tipo de risco (ameaça à vida, à saúde ou ao patrimônio), decide partilhar o custo de uma proteção comum. Assim, cada pessoa contribui com pouco, e cria-se, a partir dessa participação solidária, um fundo que é administrado pelas seguradoras, capaz de assegurar indenizações relacionadas ao risco de acidentes e às ameaças à vida, à incolumidade física, à saúde e ao patrimônio dos segurados.



**INFORMAÇÃO E BOA-FÉ** - As informações são insumo da atividade seguradora, com base nelas, formula cenários e, traça um perfil do risco e calcula a perda esperada e o prêmio de seguro. Se o segurado omite informações que agravariam o risco, ameaça o fundo comum. No mercado de seguros assimetria de informações afeta tanto segurados quanto seguradores. Cada parte tem superioridade informacional sobre a outra em determinados aspectos e inferioridade informacional em outros



**SUBSCRIÇÃO DE RISCO** - É o processo da tomada de decisão por parte das empresas do setor: análise dos riscos aceitáveis, determinação de um prêmio justo e monitoramento dessas decisões. Também são realizados estudos e cálculos para a aplicação dos valores que ficam acumulados no fundo mutual, com o objetivo de garantir que eles não sejam depreciados pela inflação, com vistas a evitar a insolvência.



**JUSTIÇA TARIFÁRIA** - É a forma individualizada de precificar, avaliando o perfil de risco do segurado à vista das coberturas que ele deseja contratar.

# DESAFIOS

## ▪ INCISO IX DO ART. 6º (PRINCÍPIO DA NÃO DISCRIMINAÇÃO)

Art. 6º .....

(...)

IX - não discriminação: impossibilidade de realização do tratamento para fins discriminatórios ilícitos ou abusivos;

- É inerente a operação de seguros a **distinção de dados** para a precificação. Como precificar sem fazer a distinção das informações dos segurados?
- Decisão do Tribunal de Justiça da União Europeia, que proibiu a cobrança de prêmio com diferenciação de gênero teve como resultado um aumento do valor do prêmio para os consumidores.



**DISTINÇÃO  
NÃO É  
DISCRIMINAÇÃO**

# DESAFIOS

## ▪ MULTIPLICIDADE DE ATORES E A NECESSIDADE DE COMPARTILHAMENTO DE DADOS:

- ✓ Órgão regulador (Susep e ANS).
- ✓ Estipulantes.
- ✓ Representantes de seguro.
- ✓ Resseguradores.
- ✓ Cosseguradores.
- ✓ Corretores.
- ✓ Gerenciadores de Risco.
- ✓ Guincheiros.
- ✓ Oficinas.
- ✓ Hospitais e laboratórios.
- ✓ Prestadores de serviços de assistência.



# DESAFIOS

## ▪ §§ 4º e 5º DO ART. 11 (DADOS DE SAÚDE):

Art. 11.....

(...)

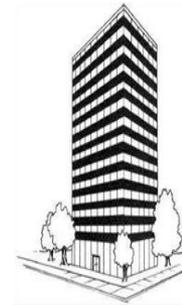
§ 4º É vedada a comunicação ou o uso compartilhado entre controladores de dados pessoais sensíveis referentes à saúde com objetivo de obter vantagem econômica, exceto nas hipóteses relativas a prestação de serviços de saúde, de assistência farmacêutica e de assistência à saúde, desde que observado o § 5º deste artigo, incluídos os serviços auxiliares de diagnose e terapia, em benefício dos interesses dos titulares de dados, e para permitir:

- I – a portabilidade de dados quando solicitada pelo titular; ou
- II – as transações financeiras e administrativas resultantes do uso e da prestação dos serviços de que trata este parágrafo.

§ 5º É vedado às operadoras de planos privados de assistência à saúde o tratamento de dados de saúde para a prática de seleção de riscos na contratação de qualquer modalidade, assim como na contratação e exclusão de beneficiários."(NR)



## SEGURO DE PESSOAS



SEGURADORA

Informações (proposta e  
Declaração Pessoal de  
Saúde - DPS)



Indicação de  
prestadores  
conveniados para a  
realização de exames



SEGURADOS/  
BENEFICIÁRIOS

Resultados  
dos exames



PRESTADORES  
(HOSPITAIS,  
CLÍNICAS,  
LABORATÓRIOS)



Realização  
de exames

# DESAFIOS

## ▪ PREVENÇÃO À FRAUDE E A LAVAGEM DE DINHEIRO

- ✓ Necessidade de compartilhamento de dados, com vistas a evitar fraudes e proteger a mutualidade.
- ✓ Em 2017, o valor das fraudes que puderam ser comprovadas somou aproximadamente R\$ 730,1 milhões<sup>1</sup>.
- ✓ Circular Susep nº 344/2007 - Dispõe sobre os controles internos específicos para a prevenção contra fraudes.
- ✓ Lei nº 9.613/1998 - Dispõe sobre os crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores; a prevenção da utilização do sistema financeiro para os ilícitos previstos nesta Lei; cria o Conselho de Controle de Atividades Financeiras - COAF, e dá outras providências.
- ✓ Circular Susep nº 445/2012 - Dispõe sobre os controles internos específicos para a prevenção e combate dos crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, ou os crimes que com eles possam relacionar-se, o acompanhamento das operações realizadas e as propostas de operações com pessoas politicamente expostas, bem como a prevenção e coibição do financiamento ao terrorismo.



<sup>1</sup>fonte: Quantificação da Fraude no Mercado de Seguros Brasileiros, 15º Ciclo, 2017).

# DESAFIOS

## ▪ LIVRE ACESSO E SEGREDO COMERCIAL E INDUSTRIAL

- Preocupação quanto a revisão das decisões automatizada, pois tem impacto direto no caso dos seguros massificadas.
- A política de subscrição e precificação das seguradoras faz parte do seu segredo comercial.
- Circular Susep nº 251/2001 ( § 4º, do art. 1º) – Determina que as seguradoras devem procederem à comunicação forma, no caso da não aceitação da proposta, justificando a recusa.
- Resolução Normativa ANS nº 319/2013 – Determina que as operadoras de planos de saúde justifiquem a negativas de cobertura por escrito aos beneficiários que assim solicitarem.



# DESAFIOS

## ▪ CUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO REGULATÓRIA

- ✓ Uma vez que o setor é regulado pelo CNSP e pela SUSEP e no caso de saúde suplementar pela ANS é importante observar tais especificidades.
- ✓ Exemplos de tratamento de dados por cumprimento de obrigação regulatória.
  - Circular Susep nº 74/99 - Estipula prazos para guarda de documentos e armazenamento de dados pelas Sociedades Seguradoras, de Capitalização, Entidades Abertas de Previdência Privada e Corretoras de Seguros, Previdência Privada Aberta e Capitalização, relativos a Contratos firmados.
  - Resolução Normativa ANS nº 305/2012 - Estabelece o Padrão obrigatório para Troca de Informações na Saúde Suplementar - Padrão TISS dos dados de atenção à saúde dos beneficiários de Plano Privado de Assistência à Saúde.



**É importante o diálogo da ANPD com os órgãos reguladores (ANS e Susep).**

**\*Consulta Pública nº 08** – Minuta de Resolução, que dispõe sobre princípios a serem observados nas práticas de conduta adotadas pelas sociedades seguradoras, no que se refere ao relacionamento com o cliente, **(inclusive quanto à proteção de dados e privacidade)** e sobre o uso do cliente oculto na atividade de supervisão da Susep, na forma definida por esta Resolução.



# ATUAÇÃO DO SETOR



Constituição de GT multidisciplinar para interpretar a nova legislação à luz das operações de seguros gerais, capitalização, vida e previdência complementar aberta, saúde suplementar.

## Entregas do GT:

- ✓ Estudo preliminar da Lei Geral de Proteção de Dados



- ✓ Minuta de Guia de Boas Práticas do Mercado Segurador Brasileiro sobre a Proteção de Dados Pessoais (“Autoregulamentação regulada”)

# ÁREAS IMPACTADAS PELA LGPD

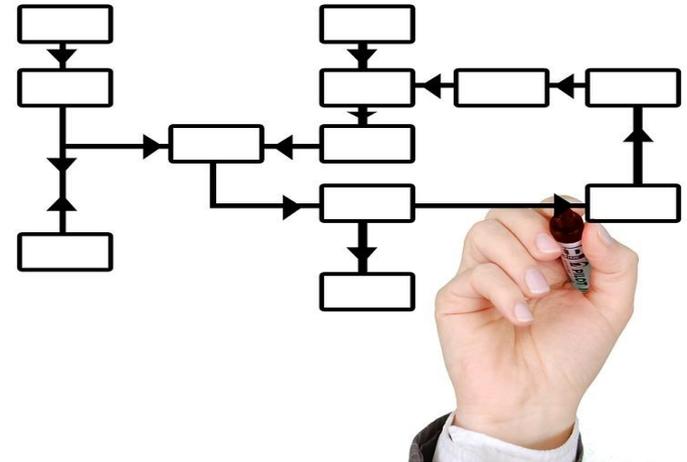


# DESAFIOS E IMPACTOS DA LGPD



## NOVOS PROCESSOS INTERNOS PARA ATENDER OS DIREITOS PREVISTOS NA LGPD.

- ✓ Aprimoramento de programas de governança e política de privacidade.
- ✓ Mapeamento dos dados e integração entre as áreas.
- ✓ Relatório de impacto/ plano de ação à proteção de dados.
- ✓ Atenção quanto à segurança da informação.
- ✓ Mudanças em cláusulas contratuais e no relacionamento com os prestadores.



O auditor é figura fundamental para a empresa se adequar no cumprimento dos novos processos internos à luz da LGPD

# REFLEXÕES



Auditor poderá colaborar com as áreas internas da empresa na implementação da LGDP

Auditor como agente de valor para contribuir na construção de novos processos internos

**OBRIGADA**



Confederação Nacional das Empresas  
de Seguros Gerais, Previdência Privada e  
Vida, Saúde Suplementar e Capitalização